



**SOBRAL**  
PREFEITURA



Ofício Nº 081/2023- SECULT

Sobral/CE, 15 de junho de 2023.

Ilma. Sra.:

**Simone Rodrigues Passos**

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da microempresária individual **51.017.652 KEYLLA MARIA LOURENCO ROCHA (KEYLLA ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.017.652/0001-70, representante de KEYLLA ROCHA E BANDA, a ser realizada através de **inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III**, em conformidade com a proposta comercial apresentada e demais documentos que instrui o processo administrativo em epígrafe. O valor desse processo importa em **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO:**

Apresentação musical de KEYLLA ROCHA E BANDA, a ser realizada no dia 29 de julho de 2023, em comemoração aos 250 anos do Município de Sobral/CE.

Dotação Orçamentária:

31.01.13.131.0481.2.533.3.3.90.39.00.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

Atenciosamente:

**Edilardo Oliveira Araújo**

Coordenador de Eventos da SECULT

PEDIDO DEFERIDO EM:

15/06/2023

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 081/2023 de 15 de junho de 2023.**  
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, realizará durante o mês de julho de 2023 as comemorações aos 250 anos do Município de Sobral, que vem repleto de atrações e atividades culturais, dentre elas shows musicais.

A Prefeitura de Sobral há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração ao aniversário do município. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

O município, mais do que centenário, representa muito bem a Região Norte do Estado, sendo destaque na economia da região, principalmente na indústria, comércio e turismo.

Dito isso, comprova-se de forma **indubitável** a relevância da citada festa, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Cabe destacar que os setores acima foram os que mais sofreram com os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, a Prefeitura de Sobral tem como objetivo aquecer diversos negócios ligados a essa cadeia.

Em vista disso, salientamos a contratação de banda de renome para se apresentar na festa e manter as comemorações do Aniversário de Sobral como um dos eventos mais importantes do ano.

Antes de adentrar na qualificação da banda, cumpre asseverar que um dos principais motivos que fazem os cidadãos e turistas a comparecerem ao Aniversário de Sobral é em função das atrações artísticas/musicais. Assim, a escolha de KEYLLA ROCHA E BANDA é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

Keylla Rocha, renomada cantora de Sobral, tem desempenhado uma atuação destacada no cenário musical desde o ano de 2005. Com uma carreira musical



**SOBRAL**  
PREFEITURA



diversificada, ela integrou os grupos Graúnos, Caboclas e Vocal UFC, consolidando sua expertise artística ao longo dos anos.

Atualmente, Keylla Rocha exerce a função de vocalista no grupo de samba "Elas por Elas" e também se destaca em seu projeto solo, KEYLLA ROCHA E BANDA. Sua trajetória artística é notadamente marcada pelo samba e pela música nordestina, gêneros em que ela se sobressai com maestria. Sua voz suave e marcante, aliada a um repertório cuidadosamente selecionado, são as características principais que a distinguem como intérprete.

A biografia de Keylla Rocha evidencia seu talento excepcional e sua dedicação inabalável à música. Sua participação em diferentes grupos e projetos ao longo dos anos atesta sua versatilidade e aptidão artística. Sua habilidade em transmitir emoções por meio de sua voz singular e sua escolha minuciosa de músicas cativam o público, criando experiências musicais memoráveis.

Considerando seu currículo e sua notória competência musical, a contratação de Keylla Rocha e sua banda representa um investimento promissor para eventos e projetos que visam enaltecer a expressão artística e valorizar a música de qualidade. Sua vasta experiência no meio musical, aliada ao seu profissionalismo, torna-a uma candidata ideal para agregar valor e entretenimento a qualquer ocasião que busque proporcionar uma experiência única e envolvente aos espectadores.

Assim, recomenda-se, com base na sólida trajetória e nas características artísticas distintas de KEYLLA ROCHA E BANDA, que sua contratação seja considerada como uma oportunidade imperdível para eventos e projetos que buscam promover o talento artístico e a cultura musical. A banda é reconhecida por sua competência e comprometimento, e certamente trará uma atmosfera envolvente e marcante para a ocasião em que se pretende contratar.

Diante do exposto, entendemos que é de crucial relevância a tradição que envolve todo o processo de realização do evento, tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância tanto no campo individual quanto no campo social. O evento se origina e se mantém pela identificação de valores e pela tradição, fatores predominantes como hábitos culturais.

A principal contribuição para tal é a performance excepcional da artista mencionada, a qual se destaca ao longo de todo o período correspondente ao ano de 2023.



**SOBRAL**  
PREFEITURA



Além disso, visando promover um intercâmbio artístico com representantes da cena musical local, torna-se ideal a contratação da mencionada artista. Essa iniciativa possibilitará a troca de experiências e o enriquecimento do evento, ao agregar talentos e estilos musicais diversos, promovendo assim uma atmosfera enriquecedora e valorizando a cultura local de forma ampla.

Dessa forma, reputa-se que a banda se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração regional, pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação.

Com a apresentação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o acesso à cultura, oportunizando que a população em geral, inclusive as menos favorecidas possam participar de um evento de tamanha importância.

Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;** (grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

**Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

[...]

**§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

**IV – democratização do acesso aos bens de cultura;** (grifos nossos)

Além disso, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa nos arts. 8º, V e 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:**

[...]

**V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**



**SOBRAL**  
PREFEITURA



Art. 185 – O Município garantirá a todos o **pleno exercício dos direitos culturais** e **acesso às fontes da cultura** regional e apoiará e incentivará a valorização e a **difusão das manifestações culturais**. (grifos nossos)

Dessa feita, e ressaltando a valorização de artistas locais, entende-se que a apresentação pública e gratuita de KEYLLA ROCHA E BANDA proporcionarão para a população de Sobral uma experiência única, além de integrar importante artista à programação cultural da cidade.

Ademais, considerando a consagração da artista pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, principalmente local, evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no art. 25, III da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...]

III – para contratação de **profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**. (grifos nossos)

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, JUSTIFICAMOS.

**Edilardo Oliveira Araújo**  
Coordenador de Eventos da SECULT